



Excelentíssimo Senhor Prefeito
UBIRACI SOARES SILVA
Novo Progresso/PA

Ref: Proposta de prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica para o município de Novo Progresso, destinado à análise de situações, contratos e lides administrativas verificáveis no cotidiano da Administração Pública, além de representação judicial do Município nas ações em que figurar como autor, réu ou terceiro interessado.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Itamar Wilson de Brito Moraes - Sociedade Individual de Advocacia, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.607.189/0001-02, por seu representante legal Itamar Wilson de Brito Moraes, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PR sob o nº 36.086, telefone 43 99911-2425, email adv.itamar@gmail.com, vem apresentar sua proposta de prestação de serviços de assessoria jurídica e consultoria técnica para suprir as necessidades da Administração Pública no tocante às rotinas administrativas que ocorrem diariamente no âmbito municipal, para o bom andamento dos serviços públicos em geral, tendo em vistas as determinações legais que exigem a existência de parecer jurídico em licitações e praticamente todos os demais atos administrativos realizados em âmbito municipal.

O proponente já presta serviços neste Município desde 2015, atuando sempre no interesse da Administração, com vistas à obediência aos preceitos legais e regulamentares na atuação administrativa, em especial para atendimento dos princípios constitucionais elencados para a Administração pública, em especial da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Com quase 15 (quinze) anos de experiência profissional, o proponente atuou na Administração Pública desde o início de sua carreira, prestando serviços a Municípios ou Câmara de Vereadores ou prestando serviços para entidades conveniadas a entes públicos. Prestou serviços para o município de Lidianópolis, no estado do Paraná, por cerca de 05 (cinco) anos, prestou serviços para a Câmara Municipal de Lidianópolis, por cerca de 01 (um) ano, prestou serviços para o município de Arapongas, por cerca de 05 (cinco) anos, prestou serviços para a APMI de Arapongas, por cerca de 05 (cinco) anos. Além de atuar como professor de



ensino superior durante 03 (três) anos, lecionando as disciplinas de direito penal, direito processual penal e direito empresarial, onde, além das aulas, atuou como professor orientador ou membro de banca em inúmeros trabalhos de conclusão de curso. Demais informações, como participação em cursos, simpósios e seminários estão no currículo anexo.

Formação acadêmica:

Graduado pela Universidade Norte do Paraná de Ensino, campus Arapongas, em 2002.

Curso de especialização em Direito Penal e Direito Processual Penal pela UEL - Universidade Estadual de Londrina, 2005 (pendente entrega de monografia).

A proposta envolve a prestação de serviços nas seguintes áreas:

Pareceres em processos licitatórios.

Pareceres em atividades próprias das rotinas administrativas, como contratos administrativos, solicitações de realinhamento de preços em contratos, descumprimentos contratuais, notificações.

Providências administrativas e judiciais em situações de descumprimento de contratos, tais como notificações, instaurações de procedimentos administrativos por descumprimento de contratos e ações judiciais pelo mesmo motivo.

Elaboração de projeto de lei de incentivo à indústria e comércio do município de Novo Progresso.

Envidar todos os esforços para promover a recontagem populacional junto ao IBGE, para fins de aumentar o repasse do FPM ao Contratante, inclusive com interposição de medida administrativa e, caso não se mostre eficiente, ajuizamento de ação judicial para tal fim.

Revisão das leis de concessão de títulos imobiliários referentes aos terrenos municipais.

Realização de consultas e elaboração de pareceres nas áreas de direito constitucional e administrativo, conforme demanda apresentada pelos órgãos e setores da Prefeitura Municipal.

Acompanhamento e revisão dos procedimentos licitatórios, com expedição de pareceres conclusivos.



Elaboração de pareceres e notificações judiciais ou extrajudiciais referentes à execução de contratos administrativos, conforme solicitados pelos setores competentes.

Representação do Município em procedimentos administrativos junto à Receita Estadual, Receita Federal, em procedimentos em que o órgão contratante figure como interessado.

Representação do Município em processos judiciais perante a Justiça Comum ou Justiça Federal, em qualquer instância, em que figurar como litigante ou terceiro interessado.

Revisão de leis e demais atos normativos municipais, conforme solicitação da Administração.

Orientação e acompanhamento em procedimentos de sindicância e processo administrativo disciplinar.

Como contraprestação pelos serviços elencados acima, propõe-se o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), que pode ser pago de forma parcelada ao longo da duração do contrato, através de depósito ou transferência bancária para a conta corrente 18.609-0, da agência 3899-7 do Banco do Brasil.

Esta proposta é válida para o ano de 2018, para contrato com término em 31 de dezembro de 2018, após o que poderá ser prorrogado, de acordo com o interesse e conveniência das partes.

A presente proposta também poderá ser alterada mediante mútuo consentimento, por ocasião da celebração do respectivo contrato de prestação de serviços.

Sendo o que havia a apresentar a Vossa Excelência, submetemos a proposta à apreciação de Vossa Excelência, a fim de que seja avaliada a conveniência para a Administração e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Novo Progresso, 07 de Dezembro de 2017.

Itamar Wilson de Brito Moraes
OAB/PR 36.086

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.607.189/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/08/2017
NOME EMPRESARIAL ITAMAR WILSON DE BRITO MORAES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia			
LOGRADOURO R MOMOTA	NÚMERO 80	COMPLEMENTO	
CEP 86.707-350	BAIRRO/DISTRITO VILA APARECIDA	MUNICÍPIO ARAPONGAS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADV.ITAMAR@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 3055-4747		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/08/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 23/11/2017 às 16:09:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Pelo presente instrumento,

ITAMAR WILSON DE BRITO MORAES, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob n. 36.086, inscrito no CPF/MF sob n. 030.313.139-09, residente e domiciliado(a) na rua Momota, nº 80, cidade de Arapongas, estado do Paraná; resolve, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituir uma Sociedade Unipessoal de Advogado, doravante designada como "Sociedade", a ser regida pela Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, por Provimento do Conselho Federal da OAB e pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA DENOMINAÇÃO E SEDE

A Sociedade ora constituída adotará a razão social de **ITAMAR WILSON DE BRITO MORAES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** e terá sede na cidade de Arapongas, estado do Paraná, na Rua Momota, nº 80, CEP 86707-350.

CLÁUSULA SEGUNDA OBJETO

A Sociedade terá por objeto a prestação de serviços de advocacia, assessoria e consultoria jurídica e demais atividades jurídicas concernentes às áreas judicial e extrajudicial, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.

Parágrafo único: A responsabilidade técnica pelo exercício da atividade profissional compete individualmente ao titular.

CLÁUSULA TERCEIRA PRAZO

O prazo de duração é indeterminado, tendo início em 05/07/2017.

CLÁUSULA QUARTA CAPITAL SOCIAL

O capital subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do país, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLÁUSULA QUINTA RESPONSABILIDADE DO TITULAR

Além da Sociedade, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão no exercício da advocacia, depois de esgotados os bens sociais, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.



CLÁUSULA SEXTA ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO

A administração da Sociedade será exercida pelo titular, a quem competirá a sua representação e o uso da sua denominação social.

Parágrafo primeiro: É vedado ao titular administrador o uso da razão social em negócios alheios do objeto social.

Parágrafo segundo: A prática de atos não inerentes ao objeto social por parte do administrador, implicará na sua responsabilização pessoal, nos termos da lei civil.

Parágrafo terceiro: Pelos serviços prestados à Sociedade, o administrador terá direito à remuneração, a título de "pro-labore", que será fixada anualmente de acordo com as disponibilidades financeiras.

CLÁUSULA SÉTIMA RESULTADOS PATRIMONIAIS

O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo único: Poderão ser levantados balanços intermediários mensais, trimestrais ou por outros períodos, para fins contábeis, para eventual distribuição de lucros ou apuração de prejuízos e/ou para outros objetivos de interesse da Sociedade.

CLÁUSULA OITAVA ABERTURA DE FILIAIS E SUA EXTINÇÃO

A Sociedade poderá abrir escritórios filiais em qualquer parte do território nacional, promovendo o registro da alteração de ato constitutivo também no Conselho Seccional da OAB em cujo território deva funcionar a filial.

Parágrafo único: Para o registro da filial, o titular deverá providenciar sua inscrição suplementar junto ao Conselho Seccional da OAB em que se pretende abrir a filial.

CLÁUSULA NONA DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa de seu titular, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

1º. Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO



CLÁUSULA DÉCIMA DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será extinta em consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial existente à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA DO FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões relacionadas a este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O titular declara que não está incurso em nenhum tipo legal que o impeça de exercer atividades na área jurídica, bem como declara a inexistência de impedimento ou incompatibilidade para o exercício da advocacia, na forma dos artigos 27 a 30 da Lei 8.906/1994.

Parágrafo único: O advogado titular, na forma do artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.906/1994, declara não integrar nenhuma outra sociedade de advogados ou sociedade unipessoal de advocacia com sede ou filial na mesma área territorial deste Conselho Seccional.

Assina o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o firmam, comprometendo-se, por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 05 de Julho de 2017.

Itamar Wilson de Brito Moraes
OAB/PR 36.086

1.
Nome: Janaína Fabro Figueiredo
RG: 29.735.563-6 SSP/SP
CPF: 288.379.718-85

2.
Nome: Thiago Martins Rodrigues
RG: 8.905.863-5 SSP/PR
CPF: 035.981.889-78





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDO
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
995690365

Nome: ITAMAR WILSON DE BRITO MORAES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 6239104-9 SESP PR

CPF: 030.313.139-09 **DATA NASCIMENTO:** 20/05/1979

FILIAÇÃO: WILSON DA SILVA MORAES
NILVA MARIA DE BRITO MORAES

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. 3

Nº REGISTRO: 00351532239 **VALIDADE:** 13/10/2019 **1ª HABILITAÇÃO:** 21/07/1998

OBSERVAÇÕES:

[Assinatura]
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: ARAPOONGAS, PR **DATA EMISSÃO:** 14/10/2014

[Assinatura]
ASSINATURA DO EMISSOR

85076364044
PR908105359

DETRAN PR (PARANA)

PROIBIDO PLASTIFICAR
995690365

Prefeitura Municipal de Novo Progresso - PR
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia confere inteiramente com o original

12.18.18
el 21



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ITAMAR WILSON DE BRITO MORAES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.607.189/0001-02

Certidão nº: 140591598/2017

Expedição: 23/11/2017, às 13:42:56

Validade: 21/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ITAMAR WILSON DE BRITO MORAES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE**
A D V O C A C I A
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
28.607.189/0001-02, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ITAMAR WILSON DE BRITO MORAES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 28.607.189/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 13:45:15 do dia 23/11/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/05/2018.

Código de controle da certidão: **C3C7.4BBB.4A92.FCC1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28607189/0001-02
Razão Social: ITAMAR WILSON DE BRITO MORAES SOCIEDADE
Endereço: RUA MOMOTA 80 / VILA APARECIDA / ARAPONGAS / PR / 86707-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2017 a 22/12/2017

Certificação Número: 2017112314152903520964

Informação obtida em 23/11/2017, às 14:15:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28607189/0001-02
Razão Social: ITAMAR WILSON DE BRITO MORAES SOCIEDADE
Endereço: RUA MOMOTA 80 / VILA APARECIDA / ARAPONGAS / PR / 86707-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/12/2017 a 29/01/2018

Certificação Número: 2017123105123017894800

Informação obtida em 09/01/2018, às 12:33:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017250869-31

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 28.607.189/0001-02
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/03/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Arapongas
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributação e Fiscalização



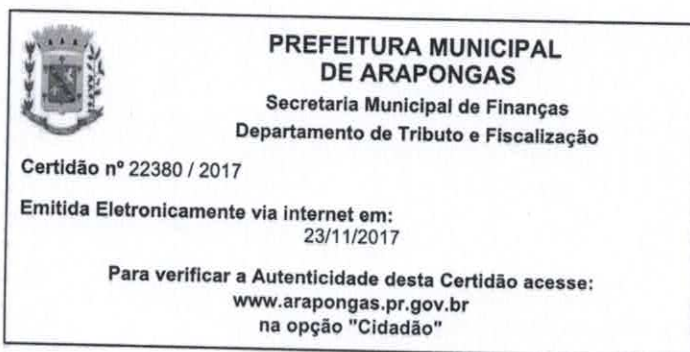
CERTIDÃO NEGATIVA Nº 22380/2017

Cód. Contribuinte.....: 2495236
Nome/Razão Social.: ITAMAR WILSON DE BRITO - SOCIEDADES INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ/CPF.....: 28.607.189/0001-02
Endereço.....: RUA MOMOTA, 80
Complemento.....:
Bairro.....: VL APARECIDA
CEP / Cidade.....: 86.707-350 / Arapongas
Requerimento nº.....:
Finalidade.....: Licitação Contribuinte
Validade.....: 90 dias após data de emissão.

CERTIFICO, que revendo os lançamentos existentes para este contribuinte, não existem débitos municipais referentes aos cadastros mobiliário e imobiliário.

Fica reservado ao Município o direito de inscrever e cobrar as dívidas que venham ser apuradas em buscas posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos gerados e já ocorridos.

Arapongas - PR, 23 de novembro de 2017





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ



ALVARÁ DE LICENÇA

**Localização, Verificação e Funcionamento Regular de Estabelecimentos de
Produção, Comércio, Indústria, Prestação de Serviços Outros**

CPF/CNPJ 28.607.189/0001-02	CADASTRO MUNICIPAL 52354	DATA DE ABERTURA 11/08/2017	MEI Não
RAZÃO SOCIAL ITAMAR WILSON DE BRITO - SOCIEDADES INDIVIDUAL DE ADVOCACIA			
NOME FANTASIA			
RAMO DE ATIVIDADE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS			
ENDEREÇO COMERCIAL RUA MOMOTA			NÚMERO 80
BAIRRO VL APARECIDA		COMPLEMENTO	
SITUAÇÃO DO CADASTRO Ativo	PROCESSO Nº 21989/2017	ÁREA UTILIZADA 10,00	
CONTADOR PAULO ROGERIO DE HERCULES			
ESPÉCIE TIPO		MARCA/MODELO	
CHASSI	COR	PLACA	ANO
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO O ESTABELECIDO NO CÓDIGO DE POSTURAS.			
OBSERVAÇÕES			

1º. Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Ismael Pereira Barbosa
Gerente de Fiscalização Fazendária

ARAPONGAS, 8 de novembro de 2017.

Este documento deve ser mantido em local visível
e acessível à fiscalização. (Lei nº 3.592/2014).
O PRESENTE ALVARÁ TEM VALIDADE ATÉ 31/12/2017.

Orlando Bleleski
Diretor Tributário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68


Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 34731238
contabil@lidianopolis.pr.gov.br



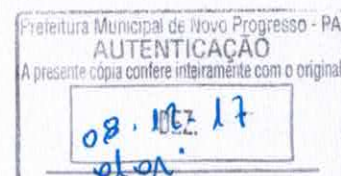
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que o advogado ITAMAR WILSON DE BRITO MORAES, inscrito na OAB/PR sob o nº 36.086, exerceu as funções de assessor jurídico e representação judicial do município de Lidianópolis, estado do Paraná, não havendo quaisquer fatos que desabonem sua conduta, sempre desempenhando suas funções com lisura e dentro dos padrões de qualidade e desempenho esperados, não havendo reclamação quanto à qualidade dos serviços prestados.

Lidianópolis, 02 de Janeiro de 2017.


Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal

Adauto A. Mandu
Prefeito Municipal






DECLARAÇÃO

Itamar Wilson de Brito Moraes - Sociedade Individual de Advocacia, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.607.189/0001-02, por seu representante legal Itamar Wilson de Brito Moraes, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PR sob o nº 36.086, inscrito no CPF sob o nº 030.313.139-09 DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Novo Progresso, 07 de Dezembro de 2017.


Itamar Wilson de Brito Moraes
OAB/PR 36.086